



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 11/02/22

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2037/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais, Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, de 26 de Janeiro de 2021, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **PROFESSOR – DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA – 16 HORAS.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é a contar de **08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2022.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/02/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº010/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais, Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial do Professor (Disciplina de Língua Inglesa), para atuar nas Escolas Municipais Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

Como não houve aprovados no Concurso Público realizado, temos a necessidade de manter a contratação emergencial do referido profissional no atendimento na rede municipal na referida disciplina.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES - CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 10/02/2022
VOTOS A FAVOR 07
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
[assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR